

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.^o DE 2016 (Do Sr. Alexandre Valle)

Susta os efeitos da RESOLUÇÃO Nº 583 , DE 23 DE MARÇO DE 2016, que altera a Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado os efeitos da RESOLUÇÃO Nº 583 , DE 23 DE MARÇO DE 2016, que altera a Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB..

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Art. 49, inciso V, da Constituição Federal, este Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade sustar a norma acima em comento. É mister que o CONTRAN, possa incluir na Resolução 583 de 23 de março de 2016 uma saída para o exame toxicológico, incumbindo o SUS de fazer tal exame, bem como autorizar os planos de saúde a adquirirem o direito de realizar idêntico procedimento.

Os trabalhadores que precisam das carteiras de motoristas nas modalidades C, D e E, quando do exame para obtenção ou renovação da permissão para dirigir estão se queixando do valor cobrado pelo exame, a forma restrita de fazer o exame só através das clínicas autorizadas e o procedimento constrangedor de se colher as amostras do material humano

Nesse sentido, rogo aos pares desta Casa, para que possamos nos unirmos em favor desse projeto de decreto legislativo, a fim de que seja sutada essa norma, para que o CONTRAN, possa achar uma maneira de incluir o SUS e os Planos de Saúde com a capacidade de se realizar tal exame.

Sala das Sessões, 1º junho de 2016.

ALEXANDRE VALLE

Deputado Federal PR-RJ